



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1667/02, de 29 de agosto de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana	
0601	Departamento de Saúde	
0601.10.302.0019.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36 (310)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta da Anulação Total/Parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	
0601	Departamento de Saúde	
0601.10.302.0004.1.008	Centros e Unidades de Saúde	
3.3.90.30 (150)	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 (151)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0601.10.302.0019.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 (167)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
TOTAL		40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2002.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Assessor de Planejamento